

CONTRATO Nº 20190554

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 20190554 DE
SERVIÇOS FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE
BARCARENA - SEMUSB E A EMPRESA **IRMÃOS
ANJOS LTDA ME**

Pelo presente instrumento celebrado em decorrência de licitação, modalidade Pregão Eletrônico SRP Nº 037/2018-SUSIPE, de um lado o Município de Barcarena, Estado do Pará, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, localizada a Rua Vereador João Pantoja de Castro, s/n, Bairro Comercial, CEP: 68.445-000, Barcarena-PA, inscrita no CNPJ sob o nº. 12.710.978/0001-26 representada pela Sra. Eugênia Janis Chagas Teles, portadora do RG nº. 3077306- SSP/PA e CPF nº. 607.708.722-04, nomeada através do Decreto nº. 0006/2017-GPMB, doravante denominado CONTRATANTE, , e de outro lado, a empresa **IRMÃOS ANJOS LTDA ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.552.709/0001-62, com sede à TR Mauriti 734, Bairro Pedreira, Município de Belém/PA, a seguir denominada CONTRATADA, neste ato representada pela Sra. **LUZIA MARILENE FERREIRA DOS ANJOS**, CPF nº 090.078.732-53 Carteira de identidade nº 3515617 SSP/PA, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

O presente contrato decorreu da **ADESÃO** feita pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** ao Processo Licitatório **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 037/2018- SUSIPE** da Superintendência do Sistema Penitenciário do Estado do Pará, regulamentado pela Constituição Federal de 1988, Lei Federal nº 10.520 17 de julho de 2002, Lei Complementar Federal nº 123 de 14 de Dezembro de 2006, a Instrução Normativa nº 02 de 30 de abril de 2008 e suas atualizações; a Constituição do Estado do Pará de 5 de Outubro de 1.989, a Lei Estadual nº 6.474 de 06 de Agosto de 2002, o Decreto Estadual nº 2.069 de 20 de fevereiro de 2.006, Decretos Estaduais nº 877 e 878 de 31 de março de 2008, a Instrução Normativa nº 0018, de 21 de maio de 2.008, a Instrução Normativa nº 004 de 08 de Setembro de 2.014, o Decreto Estadual nº 1.887 de 07 de novembro de 2.017 e subsidiariamente, Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1.993, além da legislação correlata e demais exigências previstas no Edital e seus anexos,

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: O objeto do presente instrumento trata da **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, HIGIENE PESSOAL E UTENSÍLIOS PLÁSTICOS**, conforme condições para o ingresso e a participação do referido pregão, nos termos do Art.21, § 1º, 2º e 3º do Decreto Municipal nº 0859/2013- GMPB, de 19 de março de 2013. As especificações, quantidades, preços unitários e totais contratados dos serviços contratados estão abaixo descritos.

DESCRIÇÃO	UNID.	DOTAÇÃO	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
Ácido soda cáustica em pó.	FRC	101220074 2.087	300	R\$ 6,49	R\$ 1.947,00
		101250063 2.088	20	R\$ 6,49	R\$ 129,80
		103020061 2.094	100	R\$ 6,49	R\$ 649,00
		103020061 2.095	100	R\$ 6,49	R\$ 649,00
		103020061 2.096	100	R\$ 6,49	R\$ 649,00
		103010062 2.104	100	R\$ 6,49	R\$ 649,00
		103010064 2.107	280	R\$ 6,49	R\$ 1.817,20
Desinfetante líquido, a base de hidrocarboneto cresóis e fenóis. Frasco com 500ml (Creolina).	FRC	101220074 2.087	2.500	R\$ 6,50	R\$ 16.250,00
		101250063 2.088	200	R\$ 6,50	R\$ 1.300,00
		103020061 2.094	1.500	R\$ 6,50	R\$ 9.750,00
		103020061 2.095	1.500	R\$ 6,50	R\$ 9.750,00
		103020061 2.096	1.000	R\$ 6,50	R\$ 6.500,00
		103010062 2.104	500	R\$ 6,50	R\$ 3.250,00
		103010064 2.107	2.800	R\$ 6,50	R\$ 18.200,00
Esponja dupla face, de espuma, retangular.	UND	101220074 2.087	2.500	R\$ 0,33	R\$ 825,00
		101250063 2.088	200	R\$ 0,33	R\$ 66,00
		103020061 2.094	1.500	R\$ 0,33	R\$ 495,00
		103020061 2.095	1.500	R\$ 0,33	R\$ 495,00
		103020061 2.096	1.000	R\$ 0,33	R\$ 330,00
		103010062 2.104	500	R\$ 0,33	R\$ 165,00
		103010064 2.107	2.800	R\$ 0,33	R\$ 924,00
Luva em látex. Tamanho: Grande. Palma antiderrapante, interior lisa.	PAR	101220074 2.087	700	R\$ 2,98	R\$ 2.086,00
		101250063 2.088	50	R\$ 2,98	R\$ 149,00
		103020061 2.094	500	R\$ 2,98	R\$ 1.490,00
		103020061 2.095	500	R\$ 2,98	R\$ 1.490,00
		103020061 2.096	200	R\$ 2,98	R\$ 596,00
		103010062 2.104	100	R\$ 2,98	R\$ 298,00
		103010064 2.107	450	R\$ 2,98	R\$ 1.341,00
Papel toalha com 2 dobras 23x23cm, branco. Caixa com 1.250 folhas. Interfolhado.	PCT	101220074 2.087	3.515	R\$ 14,20	R\$ 49.913,00
		101250063 2.088	1.000	R\$ 14,20	R\$ 14.200,00
		103020061 2.094	2.000	R\$ 14,20	R\$ 28.400,00
		103020061 2.095	1.500	R\$ 14,20	R\$ 21.300,00
		103020061 2.096	1.500	R\$ 14,20	R\$ 21.300,00
		103010062 2.104	1.000	R\$ 14,20	R\$ 14.200,00
		103010064 2.107	9.000	R\$ 14,20	R\$ 127.800,00
Saco plástico preto para acondicionamento de lixo doméstico em polietileno, resistente, 100 litros. Embalagem com 5 unidades.	PCT	101220074 2.087	8.000	R\$ 1,00	R\$ 8.000,00
		101250063 2.088	1.000	R\$ 1,00	R\$ 1.000,00
		103020061 2.094	2.000	R\$ 1,00	R\$ 2.000,00
		103020061 2.095	2.000	R\$ 1,00	R\$ 2.000,00
		103020061 2.096	2.000	R\$ 1,00	R\$ 2.000,00
		103010062 2.104	430	R\$ 1,00	R\$ 430,00
		103010064 2.107	8.000	R\$ 1,00	R\$ 8.000,00
Saco plástico transparente,	PCT	101220074 2.087	4.000	R\$ 3,49	R\$ 13.960,00

cap. 2kg. Pacote com 100 unidades.		103020061 2.094	4.000	R\$	3,49	R\$	13.960,00
		103020061 2.095	5.000	R\$	3,49	R\$	17.450,00
		103020061 2.096	4.000	R\$	3,49	R\$	13.960,00
		103010062 2.104	522	R\$	3,49	R\$	1.821,78
Pano para limpeza de chão, tipo saco, 60x45cm.	UND	101220074 2.087	2.400	R\$	2,57	R\$	6.168,00
		101250063 2.088	100	R\$	2,57	R\$	257,00
		103020061 2.094	1.500	R\$	2,57	R\$	3.855,00
		103020061 2.095	1.500	R\$	2,57	R\$	3.855,00
		103020061 2.096	1.000	R\$	2,57	R\$	2.570,00
		103010062 2.104	500	R\$	2,57	R\$	1.285,00
		103010064 2.107	3.000	R\$	2,57	R\$	7.710,00
Flanela laranjada 100% algodão. Tamanho: 0,30x0,40cm para limpeza em geral. Não mancha e não solta pelos, com bainha.	UND	101220074 2.087	1.800	R\$	1,50	R\$	2.700,00
		101250063 2.088	200	R\$	1,50	R\$	300,00
		103020061 2.094	500	R\$	1,50	R\$	750,00
		103020061 2.095	500	R\$	1,50	R\$	750,00
		103020061 2.096	500	R\$	1,50	R\$	750,00
		103010062 2.104	500	R\$	1,50	R\$	750,00
		103010064 2.107	1.000	R\$	1,50	R\$	1.500,00
Cesto plástico redondo com tampa, tipo balde 60 litros.	UND	101220074 2.087	130	R\$	30,66	R\$	3.985,80
		101250063 2.088	20	R\$	30,66	R\$	613,20
		103020061 2.094	50	R\$	30,66	R\$	1.533,00
		103020061 2.095	50	R\$	30,66	R\$	1.533,00
		103020061 2.096	30	R\$	30,66	R\$	919,80
		103010062 2.104	20	R\$	30,66	R\$	613,20
		103010064 2.107	100	R\$	30,66	R\$	3.066,00
Lixeira retangular plástica em polipropileno com tampa e pedal – cap. 100 litros.	UND	101220074 2.087	100	R\$	237,00	R\$	23.700,00
		103020061 2.094	20	R\$	237,00	R\$	4.740,00
		103020061 2.095	20	R\$	237,00	R\$	4.740,00
		103020061 2.096	10	R\$	237,00	R\$	2.370,00
		103010062 2.104	50	R\$	237,00	R\$	11.850,00
		103010064 2.107	100	R\$	237,00	R\$	23.700,00
Escova para sanitário em nylon, corpo em polipropileno.	UND	101220074 2.087	280	R\$	4,22	R\$	1.181,60
		101250063 2.088	20	R\$	4,22	R\$	84,40
		103020061 2.094	100	R\$	4,22	R\$	422,00
		103020061 2.095	100	R\$	4,22	R\$	422,00
		103020061 2.096	50	R\$	4,22	R\$	211,00
		103010062 2.104	50	R\$	4,22	R\$	211,00
		103010064 2.107	400	R\$	4,22	R\$	1.688,00
Vassourão tipo gari, 40cm.	UND	101220074 2.087	500	R\$	8,87	R\$	4.435,00
		103020061 2.094	500	R\$	8,87	R\$	4.435,00
		103020061 2.095	500	R\$	8,87	R\$	4.435,00
		103020061 2.096	500	R\$	8,87	R\$	4.435,00
		103010064 2.107	2.000	R\$	8,87	R\$	17.740,00

Escova para tanque, oval, em madeira, com cerdas de nylon. Tamanho: M.	UND	101220074 2.087	200	R\$	2,18	R\$	436,00
		101250063 2.088	20	R\$	2,18	R\$	43,60
		103020061 2.094	50	R\$	2,18	R\$	109,00
		103020061 2.095	50	R\$	2,18	R\$	109,00
		103020061 2.096	50	R\$	2,18	R\$	109,00
		103010062 2.104	30	R\$	2,18	R\$	65,40
		103010064 2.107	200	R\$	2,18	R\$	436,00
Pá de lixo, em plástico. Med. 25x22x9cm. Cabo de madeira revestido, 90cm. Tamanho: M.	UND	101220074 2.087	140	R\$	4,66	R\$	652,40
		101250063 2.088	20	R\$	4,66	R\$	93,20
		103020061 2.094	40	R\$	4,66	R\$	186,40
		103020061 2.095	40	R\$	4,66	R\$	186,40
		103020061 2.096	40	R\$	4,66	R\$	186,40
		103010062 2.104	20	R\$	4,66	R\$	93,20
		103010064 2.107	200	R\$	4,66	R\$	932,00
Vassoura em nylon, cabo de madeira/plástico, 1,60m.	UND	101220074 2.087	750	R\$	5,30	R\$	3.975,00
		101250063 2.088	100	R\$	5,30	R\$	530,00
		103020061 2.094	800	R\$	5,30	R\$	4.240,00
		103020061 2.095	700	R\$	5,30	R\$	3.710,00
		103020061 2.096	400	R\$	5,30	R\$	2.120,00
		103010062 2.104	250	R\$	5,30	R\$	1.325,00
		103010064 2.107	2.000	R\$	5,30	R\$	10.600,00
Rodo em plástico com 2 borrachas, cabo em madeira, 40cm.	UND	101220074 2.087	150	R\$	5,44	R\$	816,00
		101250063 2.088	10	R\$	5,44	R\$	54,40
		103020061 2.094	60	R\$	5,44	R\$	326,40
		103020061 2.095	60	R\$	5,44	R\$	326,40
		103020061 2.096	45	R\$	5,44	R\$	244,80
		103010062 2.104	25	R\$	5,44	R\$	136,00
		103010064 2.107	250	R\$	5,44	R\$	1.360,00
Luva descartável em plástico, para uso geral. Tamanho: único. Pacote com 100 unidades.	PCT	101220074 2.087	200	R\$	2,55	R\$	510,00
		103020061 2.094	300	R\$	2,55	R\$	765,00
		103020061 2.095	300	R\$	2,55	R\$	765,00
		103020061 2.096	300	R\$	2,55	R\$	765,00
		103010062 2.104	100	R\$	2,55	R\$	255,00
Papel higiênico branco, folha simples, 30cm.	ROLO	101220074 2.087	21.000	R\$	0,65	R\$	13.650,00
		101250063 2.088	2.000	R\$	0,65	R\$	1.300,00
		103020061 2.094	30.000	R\$	0,65	R\$	19.500,00
		103020061 2.095	30.000	R\$	0,65	R\$	19.500,00
		103020061 2.096	20.000	R\$	0,65	R\$	13.000,00
		103010062 2.104	3.000	R\$	0,65	R\$	1.950,00
		103010064 2.107	50.000	R\$	0,65	R\$	32.500,00
Sabonete em barra comum, 90g.	BARRA	101220074 2.087	350	R\$	1,16	R\$	406,00
		101250063 2.088	50	R\$	1,16	R\$	58,00
		103020061 2.094	200	R\$	1,16	R\$	232,00
		103020061 2.095	200	R\$	1,16	R\$	232,00

		103020061 2.096	200	R\$	1,16	R\$	232,00
		103010062 2.104	100	R\$	1,16	R\$	116,00
		103010064 2.107	400	R\$	1,16	R\$	464,00
Sabão em barra, 200g.	BARRA	101220074 2.087	5.000	R\$	1,19	R\$	5.950,00
		101250063 2.088	500	R\$	1,19	R\$	595,00
		103020061 2.094	3.000	R\$	1,19	R\$	3.570,00
		103020061 2.095	3.000	R\$	1,19	R\$	3.570,00
		103020061 2.096	2.500	R\$	1,19	R\$	2.975,00
		103010062 2.104	1.000	R\$	1,19	R\$	1.190,00
		103010064 2.107	9.000	R\$	1,19	R\$	10.710,00
Cesto em polipropileno, material resistente, telado. Capacidade: 10 litros.	UND	101220074 2.087	150	R\$	3,21	R\$	481,50
		101250063 2.088	20	R\$	3,21	R\$	64,20
		103020061 2.094	100	R\$	3,21	R\$	321,00
		103020061 2.095	100	R\$	3,21	R\$	321,00
		103020061 2.096	80	R\$	3,21	R\$	256,80
		103010062 2.104	50	R\$	3,21	R\$	160,50
		103010064 2.107	250	R\$	3,21	R\$	802,50
Saco plástico preto para acondicionamento de lixo doméstico em polietileno, resistente, 100 litros. Embalagem com 5 unidades.	PCT	101220074 2.087	730	R\$	1,09	R\$	795,70
		101250063 2.088	70	R\$	1,09	R\$	76,30
		103020061 2.094	800	R\$	1,09	R\$	872,00
		103020061 2.095	800	R\$	1,09	R\$	872,00
		103020061 2.096	600	R\$	1,09	R\$	654,00
		103010062 2.104	421	R\$	1,09	R\$	458,89
		103010064 2.107	1.500	R\$	1,09	R\$	1.635,00
Saco plástico preto para acondicionamento de lixo doméstico em polietileno, resistente, 100 litros. Embalagem com 5 unidades.	PCT	101220074 2.087	800	R\$	1,09	R\$	872,00
		101250063 2.088	302	R\$	1,09	R\$	329,18
		103020061 2.094	600	R\$	1,09	R\$	654,00
		103020061 2.095	600	R\$	1,09	R\$	654,00
		103020061 2.096	500	R\$	1,09	R\$	545,00
		103010062 2.104	200	R\$	1,09	R\$	218,00
		103010064 2.107	1.500	R\$	1,09	R\$	1.635,00
Balde em polipropileno com escorredor. Capacidade 14 litros. Medidas aproximadas: 40x35x31cm.	UND	101220074 2.087	110	R\$	43,22	R\$	4.754,20
		101250063 2.088	20	R\$	43,22	R\$	864,40
		103020061 2.094	40	R\$	43,22	R\$	1.728,80
		103020061 2.095	40	R\$	43,22	R\$	1.728,80
		103020061 2.096	40	R\$	43,22	R\$	1.728,80
		103010062 2.104	20	R\$	43,22	R\$	864,40
		103010064 2.107	150	R\$	43,22	R\$	6.483,00
Refil para esfregão c/encaixe rosca, 100% algodão branco, c/ alta capacidade de absorção.	UND	101220074 2.087	250	R\$	11,98	R\$	2.995,00
		101250063 2.088	20	R\$	11,98	R\$	239,60
		103020061 2.094	50	R\$	11,98	R\$	599,00
		103020061 2.095	50	R\$	11,98	R\$	599,00
		103020061 2.096	30	R\$	11,98	R\$	359,40
		103010062 2.104	100	R\$	11,98	R\$	1.198,00

		103010064 2.107	230	R\$	11,98	R\$	2.755,40
TOTAL MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIENIZAÇÃO						R\$	807.937,15
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO							
3.3.90.30.21 - MATERIAL DE COPA E COZINHA							
DESCRIÇÃO	UNID.	DOTAÇÃO	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL		
Copo em plástico, descartável. Capac. 180ml (água). Pacote com 100 unidades.	PCT	101220074 2.087	6.000	R\$ 2,87	R\$	17.220,00	
		101250063 2.088	1.000	R\$ 2,87	R\$	2.870,00	
		103020061 2.094	15.000	R\$ 2,87	R\$	43.050,00	
		103020061 2.095	15.000	R\$ 2,87	R\$	43.050,00	
		103020061 2.096	10.000	R\$ 2,87	R\$	28.700,00	
		103010062 2.104	2.000	R\$ 2,87	R\$	5.740,00	
		103010064 2.107	10.000	R\$ 2,87	R\$	28.700,00	
Colher em poliestireno, para refeição.	UND	101220074 2.087	2.000	R\$ 1,47	R\$	2.940,00	
		103020061 2.094	7.000	R\$ 1,47	R\$	10.290,00	
		103020061 2.095	7.000	R\$ 1,47	R\$	10.290,00	
		103020061 2.096	6.500	R\$ 1,47	R\$	9.555,00	
		103010062 2.104	500	R\$ 1,47	R\$	735,00	
		103010064 2.107	2.000	R\$ 1,47	R\$	2.940,00	
Copo em polipropileno, 300ml, liso, resistente a temperatura de 100°.	UND	101220074 2.087	2.000	R\$ 4,88	R\$	9.760,00	
		101250063 2.088	1.000	R\$ 4,88	R\$	4.880,00	
		103020061 2.094	6.000	R\$ 4,88	R\$	29.280,00	
		103020061 2.095	6.000	R\$ 4,88	R\$	29.280,00	
		103020061 2.096	5.000	R\$ 4,88	R\$	24.400,00	
TOTAL MATERIAL DE COPA E COZINHA						R\$	303.680,00
TOTAL GERAL						R\$	1.111.617,15

CLÁUSULA SEGUNDA: DO FORNECIMENTO: O prazo de entrega se dará da forma estabelecida no edital e no Termo de Referência - Anexo I item 4, e deverão ser entregues em até 07 (sete) dias úteis a contar do recebimento da Ordem de Compra emitida pela Secretaria Municipal de Saúde, em documento padronizado.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O produto terá seu recebimento provisório com a conferência quantitativa e física das especificações no ato da entrega do mesmo, e o recebimento definitivo em até 10 (dez) dias conforme item 16, subitens 16.4.1 e 16.4.2 do Termo de Referência Anexo I do Edital.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O produtor que apresentar algum tipo de desconformidade deverão ser substituídos sem quaisquer ônus para a Secretaria Municipal de Saúde.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A Secretaria Municipal de Saúde de Barcarena, reserva-se o direito de não receber o objeto em desacordo com as especificações e condições constantes deste Contrato e do Edital Pregão Eletrônico SRP nº 037/2018- SUSIPE e anexos. Produto avariado ou produto em desacordo com o contratado, deverá ser substituído em até 02 (dois) dias úteis, a contar da notificação, sem ônus adicionais para a Secretaria Municipal de Saúde.

PARÁGRAFO QUARTO: As especificações dos serviços, deverão obedecer rigorosamente com o estabelecido no Termo de Referência - Anexo I, Item 3 do Edital Pregão Eletrônico SRP nº 037/2018- SUSIPE.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTE: O valor global do fornecimento, ora contratado é de **R\$ 1.111.617,15 (Um milhão cento e onze mil seiscientos e dezessete reais e quinze centavos)**, fixo e irredutível.

a) No valor pactuado estão inclusos todos os custos necessários para o atendimento do objeto deste Contrato, bem como todos os impostos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, garantias e quaisquer outros ônus que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado, contratado e constante da proposta.

b) O pagamento será feito pela Secretaria Municipal de Saúde, em até 30 (trinta) dias após a data da apresentação da Nota Fiscal ou Fatura.

c) A Nota Fiscal/Fatura, deverá ser emitida pela licitante vencedora/contratada, obrigatoriamente com o mesmo número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho;

d) Em caso de devolução da Nota Fiscal/Fatura para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

e) O pagamento só será efetuado após a comprovação pela contratada de que se encontra em dia com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante apresentação das Certidões Negativas de Débito com INSS, FGTS e Trabalhista - CNDT.

f) O pagamento será efetuado em conta bancária da empresa fornecedora dos serviços, devendo então a entrega quando da 1ª. Fatura dos dados bancários para o pagamento, com o nº da agência e conta.

g) As empresas enquadradas no Simples Nacional deverão apresentar uma Declaração firmada pelo técnico responsável devidamente registrado no CRC (Conselho Regional de Contabilidade), informando a alíquota que será retida, referente ao ISSQN.

g.1 A não entrega da Declaração de alíquota de ISSQN de empresa enquadrada no Simples Nacional exigida na alínea "g" deste Edital implicará na retenção de 5% do ISSQN.

h) Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços, caso ocorra o desequilíbrio econômico financeiro do Contrato, conforme disposto no Art. 65, alínea "d" da Lei 8.666/93.

- i) O preço do(s) serviço(s) ofertado(s) será fixo e irreajustável, na vigência deste contrato, salvo as situações de desequilíbrio financeiro do contrato, por requerimento devidamente instruído, nos termos da Lei Federal 8666/93.
- j) Fica assegurado o direito do contratado ter seus preços reajustados, desde que, para tanto, seja feito pedido formal à Administração demonstrando o desequilíbrio econômico-financeiro, em razão da majoração ou alteração da base de cálculo para cobrança de tributos que venham a incidir sobre os serviços negociados.
- l) Os preços poderão ser reajustados, anualmente, de acordo com o INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) que é o índice oficial do Governo Federal, com data base na data de apresentação da proposta.
- m) O reajustamento somente se dará após a avaliação favorável pela Administração.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA: O contrato terá vigência pelo prazo de 12 (doze meses), a partir da assinatura do contrato, conforme Termo de Referência, Anexo I, Item 5, subitem 5.1.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente Contrato correrão à conta dos recursos orçamentários disponíveis e constantes do orçamento da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, sob o título:

Orçamento 2019:

10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

1014 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

10.122.0074.2.087 Manutenção da Secretaria Mun. de Saúde Manutenção das ações e atividades da Secretaria Municipal de Saúde.

10.125.0063.2.088 Manutenção do Conselho Mun. de Saúde Manter a estrutura adequada para o funcionamento do Conselho Municipal de Saúde.

10.302.0061.2.094 Manutenção do Hospital Municipal Wandick Gutierrez Estrutural e manter hospitais municipais para o atendimento ao público.

10.302.0061.2.095 Manutenção do Hospital Mun. DRº Afonso Neves Estrutural e manter hospitais municipais para o atendimento ao público.

10.302.0061.2.096 Manutenção da Unidade de Pronto Atendimento – UPA

1015- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.0062.2.104 Expansão e manutenção dos serviços de Vigilância em Saúde Realizar ações preventivas e educativas de saúde para a população.

10.301.0064.2.107 Implementação e manutenção dos programas da atenção básica Instituir e manter os Programas de Atenção Básica

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

3.3.90.30.21 - Material de Copa e Cozinha

3.3.90.30.22 – Material de Limpeza e Produção de Higienização



PARÁGRAFO ÚNICO: Os registros contábeis serão efetuados de acordo com a execução da Lei Orçamentária vigente.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93 são obrigações da CONTRATADA:

- a) Fornecer os produtos objeto deste contrato, nos termos estabelecidos no Item 4, nos locais e endereços estabelecidos pela CONTRATANTE, primando pela qualidade dos produtos, obedecendo às especificações constantes deste Contrato, de sua proposta e do edital Pregão Eletrônico nº 238/2018 e seus anexos.
- b) Não transferir suas obrigações para outrem, sem prévio consentimento do CONTRATANTE, inclusive quanto ao valor a ser repassado à empresa subcontratada, sendo que o CONTRATANTE não fica obrigada a aceitar tal transferência. Fica facultado ao Contratante aceitar ou não a subcontratação.
- c) Somente entregar os produtos mediante determinação formal do CONTRATANTE.
- d) Cumprir o prazo de entrega e demais condições contratuais.
- e) Aceitar a fiscalização do Município de Barcarena.
- f) Considerar que a ação de fiscalização do CONTRATANTE não exonera a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais.
- g) Atender, manter e disponibilizar todas as exigências e condições constantes do Anexo I, Item 7 (Termo de Referência) do edital do Pregão Eletrônico SRP nº 037/2018- SUSIPE.
- h) Assumir a responsabilidade por prejuízos causados ao Município de Barcarena ou a terceiros por negligência, imperícia ou imprudência de empregados ou prepostos, e também, os custos e assistência quanto a acidentes com seus funcionários, na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado.
- i) Manter durante o prazo de vigência deste Contrato as mesmas condições de habilitação, em especial a regularidade fiscal, apresentadas no processo licitatório.
- j) Arcar com todas as despesas, relativas ao objeto contratado, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, remunerações, despesas fiscais e financeiras e quaisquer outras decorrentes de lei ou regulamento e necessárias ao cumprimento do objeto deste contrato, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de Barcarena.
- k) Lucro empresarial, todas as despesas relativas ao objeto contratado, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, remunerações, despesas fiscais e financeiras e quaisquer outras decorrentes de lei ou regulamento e necessárias ao cumprimento do objeto desta licitação.
- l) Responsabilizar-se pela fiel execução dos serviços nos prazos e horários estabelecidos.

m) A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, e comerciais resultantes da execução do contrato.

n) O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas aquisições dos produtos, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste contrato, conforme art. 65, § 1º da Lei nº. 8.666/93.

o) Para assinatura deste contrato a Empresa deverá possuir certificação digital e-CNPJ do tipo A3 (suporte criptográfico token ou cartão), emitido por autoridade certificadora (AC) credenciada pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), com validade de um a três anos, contendo o endereço de correio eletrônico do fornecedor titular responsável pelo certificado. Ou seja, este contrato deverá, obrigatoriamente, ser assinado digitalmente pelo(s) sócio(s) ou representante(s) da(s) Empresa(s).

o.1. O uso de certificado digital e da respectiva senha por pessoa que não seja o titular responsável poderá configurar crime, nos termos da legislação penal vigente.

p) Para efeito das obrigações ora assumidas, fica fazendo parte integrante do presente Instrumento, independentemente de transcrição, o Edital do Pregão Eletrônico Nº 238/2018 e seus anexos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE: Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da CONTRATANTE:

a) Verificar e fiscalizar as condições técnicas da CONTRATADA, visando estabelecer controle de qualidade dos produtos.

b) Fiscalizar, gerenciar e monitorar todas as atividades decorrentes da prestação dos serviços pela CONTRATADA, notificando, imediatamente e por escrito, quaisquer problemas ou irregularidades encontradas.

c) Representante da administração para o recebimento, acompanhamento e fiscalização do contrato:

Nome do servidor responsável: MORELLI SANTOS COSTA Cargo/função: Fiscal de Contrato Portaria nº: 030/2018-GAB/SEMUSB
--

d) Receber os produtos fornecidos pela CONTRATADA, cabendo ao fiscal da designado pelo CONTRATANTE, o seu acompanhamento, recebimento, conferência e atestação.

e) Efetuar o pagamento à CONTRATADA de acordo com os prazos e condições estabelecidas na Cláusula Terceira deste Contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES: O descumprimento das obrigações e demais condições estabelecidas neste Contrato sujeita a CONTRATADA às seguintes penalidades, conforme o caso:

- a) Advertência;
- b) Multa, nos seguintes termos:
 - b.1. em relação ao prazo estipulado, de 1% (um por cento) do valor do serviço, por cada dia de atraso;
 - b.2. pela recusa em executar o serviço, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo estipulado, de 10% (dez por cento) do valor do serviço;
 - b.3. pela demora em corrigir falhas do serviço executado, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição, de 2% (dois por cento) do valor do serviço, por cada dia decorrido;
 - b.4. pela recusa da CONTRATADA em corrigir as falhas no serviço executado, entendendo-se como recusa o serviço não efetivado nos cinco dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do serviço rejeitado.
 - b.5. O valor das multas será descontado de qualquer fatura ou crédito existente em favor da Contratada. Caso a mesma seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada judicialmente, se necessário.
- c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura de Barcarena, pelo prazo de até 2 (dois) anos.
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Prefeitura de Barcarena, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir à Prefeitura de Barcarena e Secretaria Municipal de Saúde, pelos prejuízos resultantes.
- e) Pelos motivos que se seguem, principalmente, o CONTRATADA estará sujeita às penalidades tratadas nas alíneas “c” e “d” acima:
 - e.1. pelo descumprimento do prazo de execução do serviço;
 - e.2. pela recusa em atender alguma solicitação para entrega dos produtos, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data da rejeição, com a notificação devida; e
 - e.3. pela não execução do fornecimento de acordo com as especificações e prazos estipulados no Edital;
- f) Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeito, ainda, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93;
- g) As multas estabelecidas podem ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo das perdas e danos cabíveis.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO CONTRATUAL: Este contrato poderá ser rescindido, nas condições previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93. A CONTRATADA reconhece os

direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

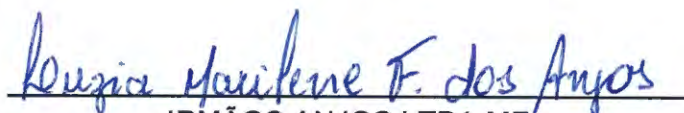
CLÁUSULA DÉCIMA – DA LEGISLAÇÃO: O presente contrato é regido pela Lei nº 8.666/93, e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Fica eleito o Foro da Comarca de Barcarena, Estado do Pará, para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste Contrato.

Barcarena - PA, 24 de maio de 2019.



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EUGÊNIA JANIS CHAGAS TELES
CONTRATANTE



IRMÃOS ANJOS LTDA ME
LUZIA MARILENE FERREIRA DOS ANJOS
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. Nome: Dalena Loureiro

CPF: 025.028.632-79

2. Nome: Vitor André de Silva

CPF: 009.346.438-30